



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “CIDADE POEMA”

**GABINETE DO PREFEITO**

**PUBLICAÇÃO**

Jornal: O DIÁRIO

Local: Norte Fluminense

Página: 14 - Nº: 2.712 Ano: 8

Edição de: 04 de setembro de 2008

**LEI Nº 1.174, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.**

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Senhores Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Contador Geral e demais cargos com símbolo DAS I e da outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

- Art. 1º -** Fica fixado em R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais), os subsídios dos senhores Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Contador Geral e demais cargos com símbolo DAS I.
- Art. 2º -** Na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, os Subsídios expressos nesta Lei, serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices do reajuste geral de salários dos Servidores Públicos Municipais.
- Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 02 de setembro de 2008.

David Loureiro Coelho  
Prefeito Municipal